



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº 660/2.001,

DE 30 DE MARÇO DE 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo a criar o “Balcão Municipal de Empregos” e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar **“Balcão Municipal de Empregos”** com a finalidade de proporcionar informações à população sobre o mercado de trabalho no Município.

**Art. 2º**. Incumbe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Direitos da Cidadania, a implantação do **“Balcão Municipal de Empregos”**, que consiste no agrupamento de informações sobre a procura e oferta de empregos no Município.

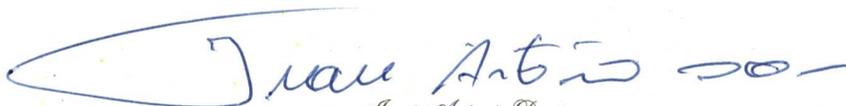
**Art. 3º**. O gerenciamento do Balcão de que trata o artigo anterior será feito com a disponibilização à população do seguinte:

- I – acesso gratuito aos dados do Balcão Municipal de Empregos;
- II – inclusão gratuita de dados sobre oferta ou procura de emprego;
- III – disponibilização das informações sobre oferta e procura via telefone, *fax-simile*, ou *e-mail*.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,  
aos 30 de março de 2.001.**

  
Inaci Antonio Davi  
Prefeito Municipal